



## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

DECRETO Nº 349/2024

**Regulamenta a "escuta especializada das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes de violência" no âmbito do Município de Guarabira.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, VIII, IX, X e XXVI, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que a criança e o adolescente são sujeitos de direito e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e gozam de proteção integral, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** que a escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial;

**CONSIDERANDO**, por fim, que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica regulamentado por este Decreto a escuta especializada das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes de violência no Município de Guarabira, definindo as diretrizes para o atendimento pela rede de apoio de Proteção à criança e ao adolescente.

**Art. 2º** Compete a toda a rede de proteção à criança e ao adolescente a realização de escuta especializada a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.

**Art. 3º** Na escuta especializada será colhido o relato espontâneo da vítima/testemunha criança ou adolescente e encaminhado para a autoridade competente e demais órgãos de atendimento, conforme necessário, nos moldes do decreto federal nº: 9.603/18.

**Art. 4º** A escuta especializada não terá caráter investigativo e servirá apenas como transcrição dos fatos narrados pela vítima/testemunha criança ou adolescente, ficando limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 27 de março de 2024.

Marcus Diogo de Lima  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO

REF: PREGÃO PRESENCIAL 36.2022.

**OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência Por mais 6 (seis) meses, contados do termino do prazo de vigência do termo de contrato de nº 00180/2022 datado em 01 de abril de 2022 e com termino de vigência em 31 de dezembro de 2022 e ao Primeiro Termo Aditivo com vigência até 28/09/2023 e ao Segundo Termo Aditivo com vigência até 27/03/2024 celebrado inicialmente entre as partes objetivando a Contratação de veículos para transporte de alunos do município para universidades até Dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA. **CONTRATADA:** ALUYLSON PESSOA DOS SANTOS LTDA – CNPJ: 21.636.341/0001-28

**JUSTIFICATIVA:** Por se tratar de um serviço prestado de natureza contínua e por mostra-se vantajoso para a administração municipal.

**REGIMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA TERMO ADITIVO:** 27/03/2024

**VIGÊNCIA ADITIVO:** 27/09/2024

**OBS:** Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO

REF: PREGÃO PRESENCIAL 36.2022.

**OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência Por mais 6 (seis) meses, contados do termino do prazo de vigência do termo de contrato de nº 00181/2022 datado em 01 de abril de 2022 e com termino de vigência em 31 de dezembro de 2022, e ao Primeiro Termo Aditivo com vigência até 28/09/2023 e ao Segundo Termo Aditivo com vigência até 27/03/2024 celebrado inicialmente entre as partes objetivando a Contratação de veículos para transporte de alunos do município para universidades até Dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA – MARCUS DIOGO DE LIMA. **CONTRATADA:** MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES MENDES LEITE – CNPJ: 33.419.269/0001-66

**JUSTIFICATIVA:** Por se tratar de um serviço prestado de natureza contínua e por mostra-se vantajoso para a administração municipal.

**REGIMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA TERMO ADITIVO:** 27/03/2024

**VIGÊNCIA ADITIVO:** 27/09/2024

**OBS:** Publique-se para atendimento do disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

MARCUS DIOGO DE LIMA  
Prefeito

**ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 07/2024/SEAD**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Guarabira, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 24, incisos XVI, XX, XX da Lei Municipal nº 2.151/2023, considerando o disposto na Portaria SEAD 01/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que os veículos oficiais sejam recolhidos à Garagem Municipal ou às suas repartições de origem, quando possuir estacionamento próprio, após as 18h do dia 27 de março de 2024 e liberados a partir das 7h do dia 01 de abril de 2024, respectivamente, e, ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização por escrito do Coordenador Geral de Transportes, excetuando-se ambulâncias, veículos auxiliares de limpeza urbana, veículos destinados a transportes de pacientes, à disposição do Conselho Tutelar e de fiscalização de Trânsito ou que estejam a serviço destes.

**Art. 2º** Incumbir à SEMOB a notificação administrativa dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo anterior, sem a devida autorização devendo ser remetido a esta Secretaria o auto de infração para abertura de sindicância e apuração administrativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 27 de março de 2024.

José Dayvid Carneiro da Silva  
Secretário

**EXPEDIENTE Nº 28/2024/SEAD/GABSEC/JMO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições delegadas através do art. 1º, II, e, I do Decreto Municipal nº 149/2021, tendo recebido o **DEFERIMENTO** por parte da Perícia Médica Oficial do Município à avaliação clínica do servidor abaixo, **DESPACHOU** o seguinte pedido para registro funcional e sua aplicabilidade:

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

PROCESSO	NOME	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
2024/86	Paulo Henrique Oliveira da Silva	0023311	23/03/2024	06/05/2024

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

PROCESSO	NOME	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
2024/87	Andiara Catarina Ferreira Silva	0023359	21/03/2024	27/03/2024
2024/88	José Humberto Gomes da Silva	60020210	3/03/2024	18/09/2024

**AFASTAMENTO MÉDICO JUDICIAL**

PROCESSO	NOME	MATRICULA	INICIO	TÉRMINO
2024/89	Wamberto Almeida da Silva	002318-0	04/02/2024	01/08/2024

**ATOS DO CMAS****RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 26 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL** de 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, regulamentado pela LEI municipal do SUAS de nº 1.928/2021, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **CLEMILSON DE FRANÇA CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no Art. 7º, § 2º, do Regimento Interno, vem tornar público que através de Reunião Extraordinária, levada a efeitos aos vinte e seis dias do mês de março do corrente ano de forma remota via Google Meet. Registrado em Ata deste Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Prestação de Contas Anual do Cofinanciamento Estadual de 2023, referente execução financeira dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social da Paraíba nas atividades ligadas aos Programas, Projetos, Serviços, Benefícios da Proteção Social Básica e Especial e Gestão do SUAS, no município de Guarabira, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; cumpra-se.

**Clemilson de França Cardoso**  
Presidente do CMAS

LVMINE GRATIAE TVÆ